



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 519, DE 16 DE JUNHO DE 2008. (Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o município de Ibaiti, estado do paran , a firmar termo de coopera o com o instituto paranaense de assist ncia t cnica e extens o rural – instituto emater.

A **C MARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARAN **, no uso de suas atribui es legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1  Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Coopera o com o Instituto Paranaense de Assist ncia T cnica e Extens o Rural – Instituto EMATER.

Art. 2  O Termo de Coopera o de que trata o Art 1  desta Lei tem por objeto a promo o do desenvolvimento tecnol gico, s cio-econ mico e cultural da fam lia rural e o seu meio no Munic pio de Ibaiti, Estado do Paran , mediante o planejamento, a coordena o e execu o de programas governamentais e institucionais de assist ncia t cnica e extens o rural, e outras a es orientadas ao incremento da produ o e da produtividade agr colas,   melhoria das condi es econ micas e sociais e ao fortalecimento do setor agr cola, conduzidas em regime de m tua coopera o pelas entidades signat rias.

Art. 3  Os repasses de recursos oriundos do Termo de Coopera o a ser firmado, ter o car ter de contribui o.

Par grafo  nico. Os repasses dos recursos ser o comprovados mediante emiss o de fatura por parte do Instituto Emater, bem como pela apresenta o quadrimestral do Plano de A o Integrada.

Art. 4  Esta Lei entra em vigor na data de sua publica o, revogadas as disposi es em contr rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARAN , aos dezesseis dias do m s de junho do ano de dois mil e oito (16.6.2008).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL